

CONSULTA PÚBLICA

Período: 04 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

As minutas de edital de licitação, contrato e demais anexos, estarão disponíveis, durante o período mencionado, no sítio eletrônico: <https://www.to.gov.br/parcerias> no menu Consulta Pública.

Os interessados deverão encaminhar suas contribuições por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://www.to.gov.br/parcerias/abertas/6kzj58gvj8hm>

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A audiência pública na modalidade presencial ocorrerá no dia 24 de maio de 2023, às 14h30min, no Auditório do Palácio Araguaia, localizado na Praça dos Girassóis, Centro - Palmas/TO, com recepção e credenciamento dos participantes entre 13h:30min às 14h:30min.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Secretário de Parcerias e Investimentos

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO CPPI TOCANTINS Nº 21, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, I, da Lei 3.666, de 13 de maio de 2020, e das atribuições regimentais dispostas no art. 1º, I, da Resolução nº 01, de 28 de maio de 2020 e,

Considerando o Decreto nº 6.270, de 07 de junho de 2021, que inclui e qualifica no PPI Tocantins, o Projeto Rede de Atenção Hospitalar no Tocantins PPI, para fase de estruturação, compostas da modelagem técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar parceria com a iniciativa privada;

Considerando o Relatório Final de Acompanhamento de Projeto, fls. 2.445/2.571, realizado pela Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias - Tocantins Parcerias nos autos do Processo Administrativo nº 2023/99910/00060, acerca dos estudos de modelagem técnica, jurídica e econômico-financeira para contratação de parceria público-privada na modalidade concessão administrativa para construção, gestão, operação e manutenção do Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final de Acompanhamento do Projeto emitido pela Tocantins Parcerias acerca da conclusão dos estudos de modelagens técnica, jurídica e econômico-financeira para contratação de parceria público-privada na modalidade concessão administrativa do Projeto Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina, e OPINAR pela continuidade dos procedimentos administrativos com o seguimento para fase de Diálogo Público - Consulta e Audiência Pública e etapas subsequentes.

Art. 2º Definir a Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde-SES como responsável para processar e julgar a licitação do Projeto Hospital da Mulher e Maternidade Dona Regina.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA
Presidente do Conselho do Programa de Parcerias e Investimentos do
Estado do Tocantins - CPPI - Tocantins

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 34/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere, o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, e com o fulcro o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do Instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo no	Contratada	Objeto
110/2023	SECAD: 2023/23000/000539 SEPLAN: 2023/13010/000037	AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS-ATCP.	Contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte), por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Estadual.
Fiscal Setorial de Contrato	Titular:	Iderlan Soares Guedes Olive, matrícula 863303-2;	
	Suplente:	Elenice Dias Rocha, matrícula 418897-1;	
Gestor Setorial de Contrato	Thiago de Oliveira Costa, matrícula 11742216-1.		

Art. 2º São atribuições do Fiscal e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente as inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estabelecidas na Lei Federal 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;